

batidos à ORDEM DO DIA. Nesta etapa, foram apreciados os seguintes materiais:
foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, o Projeto de Lei nº
09/82, contendo mensagem Executiva nº 11/82. Nada mais havendo a tratar, o Se-
nhor Presidente, marcou outra reunião extraordinária para dentro de dez minutos.
E para comilar, mandou que se fizesse este Ata, que, depois de lida, submetida a
apreciação plenária, aprovado, não amanhada para que produza os seus efeitos
legais.

Joséaldo Rodrigues dos Santos -
30 de fevereiro de 1982
[Assinatura]

Ata da Reunião Extraordinária
do dia dois de fevereiro, do ano
de mil e novecentos e setenta e
dois (1982)

No deszhete horário dia dois de fevereiro, do
ano de mil e novecentos e setenta e dois (1982), sob a presidência do Vereador
Joséaldo Rodrigues dos Santos, e com a ocupação da primeira secretaria pelo
edil Walter de Britto Ferreira, e da segunda pelo Vereador Wilmar Monteiro
("had-oc"), reuniu-se extraordinariamente à Câmara Municipal de Palmeira.
Nem, deuses, responderam a chamada nominal, os seguintes vereadores: Alex
Gonçalves de Lima, Geraldo Francisco, Geraldo Mendes, Geraldo Francisco Capela
da Rosa, Gonçalves da Silva Santos, Hermen de Araújo Ramos, Paulo Gil André Se-
nior. Fazendo número regimental, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou
aberta a presente reunião. Não havendo Ata confeccionado para ser lida, o Senhor
Presidente determinou a leitura do EXPEDIENTE, que constou do Requerimento nº
01/82, de autoria do edil Walter de Britto Ferreira, e outros, solicitando discussão
única, no Encarte de Lei nº 09/82. Terminada a leitura do Expediente, e
como primeiro orador imediato, ocupou a tribuna o Vereador WILMAR MONTEIRO,
inicialmente, registrou o presente vereador, que entrou atônito com a matéria publica-
da pelo Jornal "O Palmeirense", com o título de "Acitaram Pacificamente a acu-
nação de Sôborno", e através dessa matéria os eleitores de Palmeira ficaram cada
vez mais a desacreditar em nós vereadores. Continuando, pede a Presidência

stituir da Câmara municipal, uma providência deu a Casa Legislativa afim de dirimir esta acusação e se o caso for, instar na justiça contra o advogado de uma maléria desse tipo, e com isso uma denúncia de tal calúnia. Em seguida, ocupou a tribuna o edil RENATO VIANI DE S.C.A., falou iniciando, o Ilustre Vereador, que também se encontra indignado com a atitude tomada pelo Senhor Afrônio Valladarens, de não comparecer em nossa Casa Legislativa e na Rádio Cale Frota. Conforme foi solicitada, para prestar esclarecimento, quanto a verdade do fato, em que foi envolvido o Vereador, principalmente o Vereador Acyr Silva da Rocha, em que foi acusado de ter rubro-negado com a quantia de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para aprovação de uma benfeitoria finalizando, pede também a Presidência da Casa, que aína vez de não abençoarem tomou a devida providência. E seguir, ocupou a tribuna o Vereador ÁLVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA, iniciando, falou o Vereador que a esse dito muito no Poder Judiciário, pelo qual é um advogado, e que é Diretor do Jornal da Região, jornalista Evaristo Costa, homem que teve o seu jornal na clandestinidade até o ano passado, homem que foi preso judicialmente na Comarca de Guarapuava, e que agora colunista a Câmara Municipal de Cale Frota de ter rubro-negado por R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), pelo Senhor Afrônio Valladarens, para aprovar uma benfeitoria de seu interesse. Assim falou que este homem não pode ser um exemplo da Moralidade, não pode ser um avaliador de conduta social, e que este homem não pode parar nos banos da justiça, para ser chamado atenção. Finalizando, falou o vereador que tal cidadão, não desfigura a imagem de homem de bem de nós Vereadores. Como último orador inscrito, ocupou a tribuna o edil ALEX GONÇALVES DE LIMA, que iniciando, disse que os comentários publicados no Jornal da Região, devem ser imediatamente feito, que a Casa Legislativa tome a iniciativa quanto ao valor de tal, para assim fazer o deságio da colunista cometida. Finalizando, falou o edil, que espera um posicionamento da Mesa Executiva dessa Casa, para trazer esse calunioso para provar a veracidade de seus comentários. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente, de imediato, trouxe para a tribuna a ORDEM DO DIA. Nesta hora, foram apreciadas as seguintes matérias. Apresentado o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, no Projeto de Lei nº 09182 contendo Lei nº 09182 da Mesa Executiva nº 11/82. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou, ouvindo reunião extraordinária, por dentro de dez minutos. E para constar,

mandou que se lavrasse esta Ata, que depois de lida, submetida à apreciação plenária, aprovada, será assinada para que produza os seus efeitos legais.

*Antônio Pedro
30 de Junho*

Ata da Reunião Extraordinária,
do dia dois de setembro de mil
de mil e novecentos e vinte e
dois (1982).

No dezoito horas do dia dois de setembro, do
ano de mil e novecentos e vinte e dois (1982), sob a presidência do verea-
dor Walter de Bonno Leiteira - 1º Secretário, com a ocupação da primeira
câmara pelo edil Renato Vianna de Souza, e da segunda pelo vereador Príncipe Gil
André Sinos ("had. ac"), reuniu-se extraordinariamente à Câmara Municipal de
Cabo Frio. Olímpio Dennis, responderam a chamada nominal, os seguintes ver-
eadores: Alex Gonçalves de Lima, Geraldo Francisco, Geraldo Benites, Gláucio Francis-
co Boppre do Rosa, Gracilides da Silva Santos, Hermínio de Graujo Ramos. Havendo
número regimental, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a
presente reunião. Não havendo Ata confiacionada para ser lida, nem Expediente,
também como Oradores inscritos, o Senhor Presidente, de imediato, transportou os
trabalhos à ORDEM DO DIA. Nesta etapa, foram apresentadas as seguintes m-
térias: foi aprovado o Parecer Conjunto das Comissões de Finanças, Orçamento
e Redação final, no Projeto de Lei nº 09/82, contendo Financeira Executiva nº
11/82. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, marcou uma reunião ex-
traordinária para terça-feira, dia dezenove, às dezenove horas. É para constar, que
não havendo Ata, que, depois de lida, submetida à apreciação plenária
aprovada, não é assinada para que produza os seus efeitos legais.

*Antônio Pedro
30 de Junho*